



14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PROCESSO DISPENSA n° 08/2021

OBJETO: A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes.

1ª via

Lançamento: 26/01/2021

Abertura: 26/01/2021 - 14:15 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES () AMP - () TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Departamento de Esportes.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no Ginásio de Esportes Fernando Rodrigo Dallo.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17329	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES FERNANDO RODRIGO DALLO. Escavação mecanizada de vala, demolição de alvenaria de bloco furado, embasamento com pedra granular, execução de piso e contrapiso.	1	SERV	R\$ 23.703,00	R\$ 23.703,00
TOTAL						R\$ 23.703,00

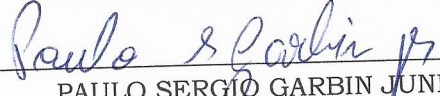
PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: Ginásio de Esportes Fernando Rodrigo Dallo.

Esta solicitação é exclusiva do Departamento de Esportes, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 26/01/2021.


PAULO SERGIO GARBIN JUNIOR
Departamento de Esportes

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ: 22.212.144/0001-44

RUA AFONSO ARACHEA, 44 – VILA NOVA

CEP 85.710-000 – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

ORÇAMENTO PARA GINÁSIO DE ESPORTES

<u>SERVIÇO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
Escavação mecanizada de vala, com carga e descarga de materiais	105m ³	8,40	882,00
Demolição de alvenaria	30m ³	40,40	1.212,00
Embasamento de material granular	35m ³	18,00	630,00
Piso e contrapiso de concreto cimentado	700m ²	29,97	20.979,00
Total			23.703,00

Validade da proposta: 60 dias.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 25 DE JANEIRO DE 2021.



VALDIR ANTONIO CARVALHO
Proprietário

BUJA CONSTRUÇÕES – CNPJ 40.238.219/0001-48
CPF: 007.368.879-70
TELEFONE: 46 9123 3889
VILA AURORA – RUA ARNALDO SORENSE – 89 - STO ANT. DO SUDOESTE

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA

1 serviço de escavação com máquina e demolição de alvenaria R\$ 2.500,00

1 serviço de construção de piso e contrapiso com base de pedra R\$ 22.000,00

R\$ 24.500,00

Data: 26 de janeiro de 2021.

Aldoir Soares
CPF 007.368.879-70

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

CNPJ 35.363.447/0001-00

RUA CERILLO ZOTTIS

ORÇAMENTO

105 METROS² ESCAVAÇÃO DE VALA 900,00

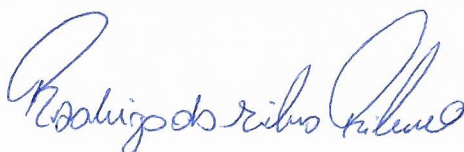
30 METROS³ DEMOLIÇÃO ALVENARIA 1.200,00

700 METROS² FAZER PISO E CONTROPISO CONCRETO
21,700,00

TOTAL = 23.800,00

DATA: 22/01/2021

RODRIGO S. RIBEIRO



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Referente.: REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES FERNANDO DALLO

Proprietário: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

Endereço da obra: RUA ROMUALDO SCHNEIDER, JARDIM ARIZI

Área Total da Edificação: 1.074,62 m².

01.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES:

O presente conjunto de especificações visa a determinação das características dos serviços a serem executados na reforma do Ginásio de Esportes Fernando Dallo, área total a reformar de 1074,62 m², localizada na Rua Romualdo Schneider, s/nº, no Jardim Arizi, Município de Santo Antônio do Sudoeste/Paraná.

02.0 FUNDAÇÕES / VIGA BALDRAME (INFRA-ESTRUTURA):

As fundações são existentes e não precisarão de reformas .


03.0 PISOS:

O piso, juntamente com o contra piso, será totalmente demolido e retirado para um bota fora, após, será refeita o nivelamento, a compactação, base com 5,00 cm de espessura de pó de pedra, contra piso de concreto de 20 Mpa com 7,00 cm de espessura, e finalmente um acabamento de piso cimentado com espessura de 2,00 cm.

04.0 ETAPA FINAL:

Limpeza geral e remoção de entulhos e outros (lixo).

Santo Antônio do Sudoeste, 25 de Janeiro de 2021.



CESAR AUGUSTO ORTEGA
Tegº Civil Responsável
Crea Pr: 27.448/D
Matricula Municipal nº 604



DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015

VALDIR ANTONIO CARVALHO, brasileiro, natural de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, divorciado, nascido em 24 de março de 1970, empresário, portador do CPF nº 538.829.030-15 e da Cédula de Identidade Civil nº 4.905.942-6, expedido em 07/05/2013, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua General Osório, 158, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000 e;

GILSON CARVALHO, brasileiro, natural de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 28 de maio de 1975, empresário, portador do CPF nº 052.111.729-14 e da Cédula de Identidade Civil nº 9.746.900-8, expedido em 27/12/2002, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marfin, centro, 164, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, únicos sócios de DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME, com sede na Rua Afonso Arrechea, 36, Vila Nova, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208054433, em 08 de abril de 2015, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 22.212.144/0001-44, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

Gilson Carvalho

1ª O endereço da sociedade que é na Rua Afonso Arrechea, 36, Vila Nova, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, passará a ser na Rua Afonso Arachea, 44, Vila Nova, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

2ª O objeto social da sociedade que é construção de edifícios (CNAE 4120400), preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311802), Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321500), Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322301), Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330402), serviços de pintura de edifícios

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 17:09 SOB Nº 20177329432.
 PROTOCOLO: 177329432 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704185161. NIRE: 41208054433.
 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015

em geral (CNAE 4330404) e outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330499), passará a ser: outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330499), instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321500), serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330404), instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330402), instalação hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322301).

3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

4ª DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei n 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

Gilson Carvalho

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 22.212.144/0001-44 - NIRE 41208054433 DE 08/04/2015

VALDIR ANTONIO CARVALHO, brasileiro, natural de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, divorciado, nascido em 24 de março de 1970, empresário, portador do CPF nº 538.829.030-15 e da Cédula de Identidade Civil nº 4.905.942-6, expedido em 07/05/2013, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua General Osório, 158, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000 e;

GILSON CARVALHO, brasileiro, natural de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 28 de maio de 1975, empresário, portador do CPF nº 052.111.729-14 e da Cédula de Identidade Civil nº 9.746.900-8, expedido em

[Handwritten signature]

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 17:09 SOB Nº 20177329432.
 PROTOCOLO: 177329432 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704185161. NIRE: 41208054433.
 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015

27/12/2002, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marfin, centro, 164, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, únicos sócios de DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME, com sede na Rua Afonso Arrechea, 36, Vila Nova, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208054433, em 08 de abril de 2015, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 22.212.144/0001-44.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME.

2ª A sociedade tem sua sede na Rua Afonso Arachea, 44, Vila Nova, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

3ª O capital social é de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

VALDIR ANTONIO CARVALHO	49.500 QUOTAS	R\$ 49.500,00	99,00%
GILSON CARVALHO	500 QUOTAS	R\$ 500,00	01,00%
TOTAL	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00	100,00%

4ª O objeto social da sociedade é outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330499), instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321500), serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330404), instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330402), instalação hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322301).

Descrição do objeto: outras obras de acabamento da construção, serviços de pintura de edifícios em geral, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 17:09 SOB N° 20177329432.
 PROTOCOLO: 177329432 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704185161. NIRE: 41208054433.
 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 13 de abril de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade caberá a VALDIR ANTONIO CARVALHO, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

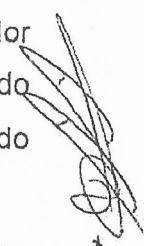
§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticadas.

9ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Quidem copulada




CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 17:09 SOB N° 20177329432.
 PROTOCOLO: 177329432 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704185161. NIRE: 41208054433.
 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 18 de outubro de 2017.


 VALDIR ANTONIO CARVALHO


 GILSON CARVALHO

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 17:09 SOB Nº 20177329432.
 PROTOCOLO: 177329432 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704185161. NIRE: 41208054433.
 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

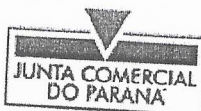
TABELONATO DE NOTAS JALES
 COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIAO
 e-mail: ricardo.jales@brbri.com

Seid: N Zj51H.uvkhk-DW9Z, Controle: ankyp-Ad8F1
 Consulte o selo em <http://www.nota.com.br>

Reconheço as "simas" por Verdadeira de VALDIR ANTONIO CARVALHO
 e GILSON CARVALHO *0005* 5704691. Dou fe:
 Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de outubro de 2017
 Em Teste de Verdade

Adriane de Almeida Quisiro - Escrevente

Jlenece Tavares
 Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 17:09 SOB N° 20177329432.
 PROTOCOLO: 177329432 DE 25/10/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
 11704185161. NIRE: 41208054433.
 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.212.144/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/04/2015

NOME EMPRESARIAL

DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DICO CONSTRUCOES CIVIL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
06-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R AFONSO ARACHEA

NÚMERO
44

COMPLEMENTO

CEP
85.710-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA NOVA

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EMPRESA559@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9112-1127

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 18:28:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 22.212.144/0001-44**Razão Social:** DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA ME**Endereço:** RUA AFONSO ARRECHEA 136 / VILA NOVA / SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE / PR / 85710-000

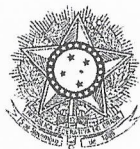
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021**Certificação Número:** 2020122905410059135001

Informação obtida em 05/01/2021 18:26:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.212.144/0001-44
Certidão n°: 216458/2021
Expedição: 06/01/2021, às 07:16:38
Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.212.144/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA**
CNPJ: **22.212.144/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:17 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **280C.EC50.35A3.75D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023254519-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.212.144/0001-44

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/02/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de Janeiro de 2021

POSITIVA Nº: 151/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEM244XHXE9T

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27633	22.212.144/0001-44	ISENTO	27593

ENDEREÇO

RUA AFONSO ARACHEA, 44 - VILA NOVA CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção

Responsavel

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME		Protocolo: PRC2105125739			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208054433	CNPJ 22.212.144/0001-44	Data de Ato Constitutivo 08/04/2015	Início de Atividade 13/04/2015		
Endereço Completo Rua AFONSO ARACHEA, Nº 44, VILA NOVA - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome VALDIR ANTONIO CARVALHO	CPF/CNPJ 538.829.030-15	Participação no capital R\$ 49.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome GILSON CARVALHO	CPF/CNPJ 052.111.729-14	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome VALDIR ANTONIO CARVALHO	CPF 538.829.030-15	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 06/10/2017	Número 20177329432	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2021, às 11:47:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QF1MQP9Y.



PRC2105125739

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1426752169

NOME
VALDIR ANTONIO CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4905942-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 538.829.030-15 24/03/1970

FILIAÇÃO
 DOMINGOS CARVALHO
 IRACI FERREIRA CARVALHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02084693869 03/04/2022 31/01/1997



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1426752169

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL DATA EMISSÃO
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR 04/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 45713005421
 PR912546415

PARANÁ


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME CIVIL
ALAA JAMAL ATA NEZNER



NACIONALIDADE
JORDANIA

REGISTRO CAU Nº
A144773-4

DATA DE NASCIMENTO
11/08/1987

ASSINATURA


ARQUITETO E URBANISTA



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



IDENTIDADE-BS
82846310 SSP
CPF
010.219.529-31

EXPECÇÃO
25/09/2018
COLAÇÃO DE GRAD
2010

FILIAÇÃO
JAMAL ATA MUZNER

TIPO SANGÜÍNEO/RA
NÃO INFORMADO

FATIMA IBRAHIM ISA ABDEL HADI

OBSERVAÇÃO
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS





ANTÔNIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CAU/BR
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.374, DE 31/12/2010.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 38/2021

000024

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
38	Contratação de Serviço	26/01/2021	1
Solicitante	Processo Gerado		
Código	Nome	Número	
554261-8	PAULO SERGIO GARBIN JUNIOR	0/2021	
Local	Pagamento		
Código	Nome	Forma	
80	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Em até 30 dias após	
Órgão	Prazo		
Código	Nome		
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	20 Dias	
Entrega			
Local			
Ginásio de Esportes Fernando Rodrigo Dallo			

Descrição:

Contratação de empresa para manutenção corretiva no Ginásio de Esportes Fernando Rodrigo Dallo

Justificativa:

A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017329	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES FERNANDO RODRIGO DALLO	SERV	1,00	23.703,00	23.703,00
	Escavação mecanizada de vala, demolição de alvenaria de bloco furado, embasamento com pedra granular, execução de piso e contrapiso.				
TOTAL					23.703,00
TOTAL GERAL					23.703,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 40/2021

000025

Equipiano

Página:1

Solicitação _____

Número *40* Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **26/01/2021** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____

Código *554261-8* Nome **PAULO SERGIO GARBIN JUNIOR** Processo Gerado _____

Local _____

Código *80* Nome **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** Número **49/2021**

Local _____

Código *06* Nome **SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** Pagamento _____

Órgão _____

Código *06* Nome **SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** Forma **EM ATÉ 30 DIAS**

Entrega _____

Local **GINÁSIO DE ESPORTES FERNANDO RODRIGO DALLO** Prazo **20 Dias**

Descrição:

Contratação de empresa para manutenção corretiva no Ginásio de Esportes Fernando Rodrigo Dallo.

Justificativa:

A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017329	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES FERNANDO RODRIGO DALLO	SERV	1,00	23.703,00	23.703,00
	Escavação mecanizada de vala, demolição de alvenaria de bloco furado, embasamento com pedra granular, execução de piso e contrapiso.				
TOTAL					23.703,00
TOTAL GERAL					23.703,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes., ao custo máximo de **R\$ 23.703,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Três Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1860	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, 26/01/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE ESPORTES, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ **22.212.144/0001-44** para a contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes, ao custo máximo de R\$ 23.703,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Três Reais).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***dispensa***.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LDTA cotou o valor de R\$ 23.703,00, a empresa BUJA CONSTRUÇÕES cotou o valor de R\$ 24.500,00 e a empresa RODRIGO DA SILVA RIBEIRO cotou o valor de R\$ 23.800,00, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para a contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes, ao custo máximo de **R\$ 23.703,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Três Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, 26/01/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 23.703,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Três Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, 25/01/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



000030

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 50/2021**

OBJETO: A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
DICO CONSTRUÇÃO S CIVIL LTDA - ME	22.212.144/0001-44	VALDIR ANTONIO CARVALHO		538.829.030-15	60	20 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1860	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: , inscrita no CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44, estabelecida na RUA AFONSO ARACHEA, 44 - CEP: 85710000 - BAIRRO: VILA NOVA CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/01/2021.


MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações


ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Secretária


NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 8/2021

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 8/2021

OBJETO: A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes.

CONTRATADO:

VALOR TOTAL R\$ 23.703,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Três Reais)

DATA: 26/01/2021


MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 8/2021

OBJETO: A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES FERNANDO RODRIGO DALLO Escavação mecanizada de vala, demolição de alvenaria de bloco furado, embasamento com pedra granular, execução de piso e contrapiso.			SERV	1,00	23.703,00	23.703,00
TOTAL								23.703,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>29/01/2021</u>
JORNAL: <u>AMP.</u>
EDIÇÃO: <u>2130</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28/01/2021</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1822</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 039/2021

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor Da Serra Do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
- b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível. **RESOLVE:**

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo.

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		Retroativo a
		Nível	Classe	Nível	Classe	
Enio Machado	Professor	C	10	C	11	01/01/2021

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão conforme data constante na tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 27 de janeiro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ: 76.030.717/0001-48
CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Processo dispensa Nº 10/2020.

ITENS					
Lote/Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid.	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
1	4112	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Divisão Altra, suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	DE Mês	3.300,00	7.000,00

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
Manfrinópolis, em 27/01/2021
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 8/2021

OBJETO: A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES FERNANDO RODRIGO DALLO Escavação mecanizada de vala, demolição de alvenaria de bloco furado, embasamento com pedra granular, execução de piso e contrapiso.			SERV	1,00	23.703,00	23.703,00
TOTAL								23.703,00

Homologo a presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste, em 26/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: ODAIR GRABOSKI - ME
CNPJ sob nº 17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
CPF nº 028.455.839-74
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, Pregão nº 11/2020.**
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 26/01/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - Processo nº 2/2021
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de consultoria para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, disponibilizando um profissional formado no curso de Medicina Veterinária e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária- CRMV, para prestar serviço há referida secretaria com carga horária de 20 horas semanais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por item.

DOUGLAS DONADEL AGROVETERINARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para prestação de consultoria e assessoria Veterinária para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, disponibilizando 01 profissional veterinário inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária- CRMV, para prestar serviço com carga horária de 20 horas semanais.	DONA DEL		SERV	12,00	2.399,00	28.788,00
TOTAL								28.788,00

Homologo a presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 26 de janeiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DOUGLAS DONADEL AGROVETERINARIA
CNPJ Nº 19.994.890/0001-22
Representante: DOUGLAS DONADEL
CPF nº 068.819.919-40
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de consultoria para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, disponibilizando um profissional formado no curso de Medicina Veterinária e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária- CRMV, para prestar serviço há referida secretaria com carga horária de 20 horas semanais.
VALOR TOTAL: R\$ 28.788,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 25/01/2022
Santo Antônio do Sudoeste, em 26/01/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 52, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data, **RESOLVE:**
Artigo 1º- CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 26 de janeiro de 2021, a servidora Pública Municipal SANDRA REGINA ORTIGARA VESTEWEIG (936), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, modalidade Emprego Público.
Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
VOLMAR DUARTE - Prefeito

A PREVENÇÃO DO
CORONAVÍRUS
ESTÁ EM SUAS MÃOS

Usamos as mãos praticamente para tudo que fazemos e a pele é um reservatório de diversos microorganismos. Por meio do contato direto ou indireto, esses microrganismos podem se transferir de uma superfície para outra. As mãos são um veículo eficiente para a transmissão do Covid-19.

Considerado antisséptico, o álcool em gel ajuda a evitar a contágio pelo novo coronavírus. O recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Anvisa é usar soluções onde há concentração de 70% de álcool etílico.

O álcool em gel também deve ser utilizado para desinfetar celulares, teclados, maçanetas e outros objetos

recomendada concentração de 70% álcool etílico

Jornal
Tribuna Regional



Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:26538D0D

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**

LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	1.302.360,17	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

LEANDRO CARLOS BOSKA
Contador CRCPr. 052.461/O-0

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:22997A1F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 8/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 8/2021**

OBJETO: A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES FERNANDO RODRIGO DALLO Escavação mecanizada de vala, demolição de alvenaria de bloco furado, embasamento com pedra granular, execução de piso e contrapiso.			SERV	1,00	23.703,00	23.703,00
TOTAL								23.703,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTADIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando requerimento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER FÉRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4251	CRISTIANE ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	17/02/2021 à 03/03/2021
4341	GISELE TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	03/02/2021 à 12/02/2021
4391	JANAINA MAINARDES MICHALSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	01/02/2021 à 15/02/2021

Artigo 2º- Fica revogado para a servidora Luciana Aparecida Ferreira, matr. 296/1, o período de férias de 18/01/2021 à 27/01/2021, o qual havia sido cedido através da Portaria 236/2020.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Janeiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B382B266

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 1

Município de SÃO JOSE DA BOA VISTA - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
CAMBAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	863.263,74	0,00
Pessoal Ativo	863.263,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	863.263,74	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.064.357,94	-
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	24.064.357,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	863.263,74	3,59
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.443.861,48	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.371.668,40	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.299.475,33	5,40%



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços n° 10/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.212.144/0001-44, estabelecida na RUA AFONSO ARRACHEA, 44 ***** - CEP: 85710000 - BAIRRO: VILA NOVA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA n° 08/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17329	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES FERNANDO RODRIGO DALLO Escavação mecanizada de vala, demolição de alvenaria de bloco furado, embasamento com pedra granular, execução de piso e contrapiso.		SERV	1,00	23.703,00	23.703,00
TOTAL								23.703,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa n° 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 23.703,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Três Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 08/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1860	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 20 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 08/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por PAULO SERGIO GARBIN JUNIOR, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo,




Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

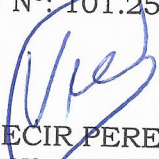
Santo Antônio do Sudoeste, 26 de janeiro de 2021


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ Nº: 22.212.144/0001-44
VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF Nº: 538.829.030-15

Testemunhas:


LUANA SEBEN FIORENTIN
CPF Nº: 101.254.849-09


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000040

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021
Processo dispensa nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ Nº 22.212.144/0001-44

Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF nº 538.829.030-15

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no Ginásio de Esportes Fernando Rodrigo Dallo..

VALOR TOTAL: R\$ 23.703,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Três Reais)

VIGÊNCIA: 25/01/2022

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>27 01/ 2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2188</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28 01/ 2021</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1822</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
 RICARDO ANTONIO ORTINA
 C.P.F. nº 020.697.089-77
 DISTRATADO: ODAIR GRABOSKI - ME
 CNPJ sob nº 17.179.825/0001-18
 ODAIR GRABOSKI
 CPF Nº 028.455.839-74
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
 DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, Pregão nº 11/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 26/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:900A1800

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2021 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DOUGLAS DONADEL AGROVETERINARIA
 CNPJ Nº 19.994.890/0001-22
 Representante: DOUGLAS DONADEL
 CPF nº 068.819.919-40
 OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de consultoria para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, disponibilizando um profissional formado no curso de Medicina Veterinária e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária- CRMV, para prestar serviço há referida secretaria com carga horária de 20 horas semanais..
 VALOR TOTAL: R\$ 28.788,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)
 VIGÊNCIA: 25/01/2022

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:959290C6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 PROCESSO
DISPENSA Nº 08/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021
Processo dispensa nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
 CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
 Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
 CPF nº 538.829.030-15
 OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no Ginásio de Esportes Fernando Rodrigo Dallo..
 VALOR TOTAL: R\$ 23.703,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Três Reais)
 VIGÊNCIA: 25/01/2022

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D92D801F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RGF - ANEXO 6 DSRGF

MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA – PR – PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Semestre de 2020		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	31.429.568,41	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	598.680,12	1,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.885.774,10	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.791.485,40	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.697.196,69	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Natália de Souza Gouveia de Silva
Código Identificador:D19DEF5A

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: 043-3267-1437 / E-mail samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAMAE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Lote** objetivando a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais pertencentes ao SAMAE, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados, conforme descrição contida no anexo I (Termo de Referência).

VALOR: R\$ 36.281,40 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme os valores estimativos do SAMAE.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital.

DECRETO Nº 000318/20 de 30 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa do 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 02244/19 de 20 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 205.589,70 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 205.589,70

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 205.589,70

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2020

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 006/2021

HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
21/01/2021	001/2021	APROVA - PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, REFERENTE AO ANO DE 2021.
21/01/2021	002/2021	APROVA - PLANO VISA, PARA O ANO DE 2021.

Art. 2º - Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providências necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 21 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ERRATA A PORTARIA 163/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, toma pública a presente errata.

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, ao publicar a Portaria nº 163 de 02 de julho de 2020, a qual constou na edição nº 2045 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, equivocou-se com relação ao período aquisitivo do servidor GILBERTO L. RECH.

Onde se lê:

período aquisitivo de 02.07.2013 a 02.07. 2018.

Leia-se:

período aquisitivo de 02.07.2013 a 02.10.2018.

Salgado Filho-Pr, 25 de janeiro de 2021.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal
GILVANA CANESSO - Técnico Administrativo Recursos Humanos

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - Processo dispensa nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ Nº 22.212.144/0001-44

Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF nº 538.829.030-15

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no Ginásio de Esportes Fernando Rodrigo Dallo.

VALOR TOTAL: R\$ 23.703,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Três Reais)

VIGÊNCIA: 25/01/2022

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 de 21 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2021, tendo por local à Sala de Reuniões do Centro Municipal de Saúde - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;

Após apresentação e esclarecidas às dúvidas o Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika e dá outras providências foi submetido à apreciação da Plenária, que por consenso e à unanimidade dos presentes;

RESOLVE:


Art. 1º - APROVAR o Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika e dá outras providências do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2021.

Art. 2º - Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 21 de janeiro de 2021.


Valdinei Batisti
Secretário Municipal de Saúde


Laiz K. Reisdorfer Cecchin
Presidente do CMS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 de 21 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano VISA de Flor da Serra do Sul, para o ano de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2021, tendo por local à Sala de Reuniões do Centro Municipal de Saúde - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;

Após apresentação e esclarecidas às dúvidas o Plano VISA foi submetido à apreciação da Plenária, que por consenso e à unanimidade dos presentes;

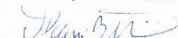
RESOLVE:


Art. 1º - APROVAR o Plano VISA do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2021.

Art. 2º - Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 21 de janeiro de 2021.


Valdinei Batisti
Secretário Municipal de Saúde


Laiz K. Reisdorfer Cecchin
Presidente do CMS

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	50
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	A contratação dos serviços se faz necessária para a remodelação da quadra poliesportiva do ginásio de esportes, proporcionando uma melhoria significativa nas condições para as práticas esportivas e educacionais do Departamento de Esportes.
Dotação Orçamentária*	0600527812270120300000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.703,00
Data Publicação Termo ratificação	26/01/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)